

Aut - 1521/2009.
Proj - 209/2009.
João Correia.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

ARQUIVE-SE
20.11.2009

LEI Nº 4.868/2009

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica instituída a Campanha Permanente de popularização do teatro na Cidade de Campina Grande.


Art.2º- A Campanha poderá ser promovida pelas escolas, praças, feiras-livres e comércios da cidade, levando a mensagem da importância do teatro para a família.

Art.3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 27 de novembro de 2009


NELSON GOMES FILHO
Presidente